



Adm.

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 3.525**

**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.**

*“Fixa os valores das tabelas I e II da Lei Complementar nº 37, de 20 de dezembro de 2001, com posteriores atualizações, para efeito de lançamento dos Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Cajamar no exercício de 2005”.*

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## **DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam mantidos os valores constantes das tabelas I e II da Planta de Valores Imobiliários do Município de Cajamar aprovada pela Lei Complementar nº 37, de 20 de dezembro de 2001, e atualizados pelo Decreto nº 3.453, de 12 de novembro de 2003, para lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2005.

**Parágrafo único:** Nos casos em que os Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativos ao exercício de 2004, tiveram os seus valores revisados de acordo com o art. 7º da Lei nº 1.071, de 12 de maio de 2003, o reajuste será aplicado sobre os valores efetivamente cobrados no ano anterior.

**Art. 2º** - A apuração dos valores venais dos imóveis, para efeito de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, far-se-á de conformidade com as normas e métodos fixados no Decreto nº 3.348, de 20 de dezembro de 2001.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de dezembro de 2004.

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.